



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

Indicação nº 032/2021
Assunto: Reivindicação
Autora: Fabiana da PetAgro

Senhor Presidente,

Senhores (as) vereadores (as):

A vereadora abaixo assinado, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que seja submetida a presente indicação para apreciação do Plenário.

Que o Poder Executivo Municipal viabilize através de sua **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, celebrar convênios ou parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais para recolhimento, transporte e tratamento médico veterinário, quando necessário, de animais de pequeno, médio e grande porte abandonados no âmbito do município de Ituiutaba.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem a finalidade de autorizar a Prefeitura a celebrar convênios ou parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para recolhimento, transporte e tratamento médico veterinário, quando necessário, de animais de pequeno, médio e grande porte abandonados no município.

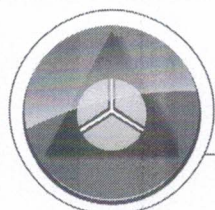
A Constituição Federal, no art. 225, § 1º, inciso VII estabelece que:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder

Aprovado (a) por 15 votos
favoráveis e 00 contrário(s).

09/02/2021

Presidente



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

(...)

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

É comum encontrarmos pela Cidade animais abandonados por seus proprietários, inclusive, de grande porte, os quais sofrem lesões decorrentes de maus tratos ou atropelamentos, fato que caracteriza um descaso com a vida animal.

A Prefeitura quando acionada, recolhe o animal do local, evitando que causem prejuízo ao trânsito ou a ocorrência de acidentes, considerando o porte destes animais.

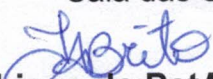
Todavia, diante do abandono, por seus proprietários, os mesmos ficam agonizando até que entrem em óbito, natural ou sacrificados para o abrevio do sofrimento.

A aprovação da proposta permitirá que a Prefeitura recolha o animal, efetue o transporte para local seguro, quando saudáveis, ou encaminhe a tratamento médico veterinário, custeando as despesas para tanto, até a sua cura, ocasião em que os mesmos podem ser vendidos em leilão, adotados ou doados.

O proprietário do animal deverá ser identificado e acionado para ressarcir os cofres públicos, todos os custos para tanto, sem prejuízo da responsabilização pelo descumprimento da legislação federal e estadual.

Por essas razões, acreditamos na aprovação unânime da presente indicação.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2021.


Fabiana da PetAgro
Vereadora